



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EDITAL NORMATIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado um Processo Seletivo para o cargo de diretor e diretor adjunto das unidades escolares da rede municipal de São José de Princesa, em conformidade com art.206 da constituição federal e lei n°14.113 de 25 de dezembro de 2020 e de acordo com a Lei municipal n° 240/2022 de 01 de setembro de 2022.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Seleção de Diretor escolar e Diretor adjunto da Rede de Ensino Municipal de São José de Princesa será regido por este Edital, sob a responsabilidade Técnica da Ápice Consultoria, conforme Contrato Estabelecido.
2. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo:
 - 1ª ETAPA - ELIMINATÓRIA:**
Inscrição e Comprovação dos critérios e requisitos ao cargo.
 - 2ª ETAPA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA:**
Prova objetiva de conhecimentos específicos – Ver capítulo V
 - 3ª ETAPA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA:**
Entrevista - Ver capítulo VI
 - 4ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA:**
Prova de Títulos - Ver capítulo VII
3. Os requisitos ao cargo constam no **Quadro do item 1**, capítulo II deste edital.
4. **ANEXO I** - Cronograma com as datas previstas de todas as Etapas;
5. **ANEXO II** - Formulário para envio de recursos;
6. **ANEXO III** - Formulário para entrega dos títulos;
7. **ANEXO IV** - Laudo Médico Caracterizador (Ver também item 12 Capítulo IV – Das Inscrições para Candidatos com Deficiência).

CAPÍTULO II – CRITÉRIOS E REQUISITOS MÍNIMOS AO CARGO

1. Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Diretor adjunto das unidades escolares da rede Municipal de ensino de São José de Princesa, professores e especialistas da educação, sejam servidores efetivos ou não, interessados na investidura do cargo, que comprovarem ter:

- I. No mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de cargo de magistério;
- II. Curso de nível superior completo em pedagogia ou licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar.

* A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício.

QUADRO GERAL DE VAGAS				
CARGOS	VAGAS AC	VAGAS PCD	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
DIRETOR ESCOLAR	04	01	*	40h
DIRETOR ADJUNTO	04	01	*	40h

AC: Ampla Concorrência

PCD: Pessoa Com Deficiência

*Vencimentos:

Efetivo: Salário de efetivo.

Salário de Contratado: R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

CAPÍTULO III – OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. Considerar-se-ão impedidos de participar do processo seletivo, os candidatos que tenham sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou em processo administrativo disciplinar ou ainda, que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.
2. Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção os candidatos que não estiverem com as prestações de contas relativas às verbas federais aprovadas ou que haja restrição na situação fiscal.
3. Não será permitida a participação do candidato que estiver permutado.
4. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

5. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
6. O Candidato, caso aprovado no Processo Seletivo, não poderá solicitar licença de qualificação profissional ou de estudos de pós-graduação, sob pena de rescisão contratual.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento integral das disposições e requisitos e a tácita aceitação nas normas legais pertinentes, decreto, leis, eventuais aditamentos, retificações e condições estabelecidas neste edital normativo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, orienta-se que o candidato somente efetive sua inscrição após tomar conhecimento de todas as disposições, requisitos e condições exigidos para o Certame.
3. As inscrições serão realizadas presencialmente na **Secretaria de Educação do Município de São José de Princesa de 09 a 11 de outubro de 2023 de 08h30 às 12h e de 13h à 16h.**
4. Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição a **documentação comprobatória**, referente aos requisitos mínimos exigidos na Lei Municipal de nº 2.163/2022 conforme especificados no item 1 do capítulo II, deste Edital.
5. A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas estarão disponíveis de acordo com as datas do Cronograma constantes no Anexo I do presente Edital no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com)
6. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital
7. Não serão aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
8. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova escrita objetiva deverá fazer a solicitação dentro do prazo de inscrição. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
9. Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o certame, nos termos do item 10 deste Capítulo.
10. O Candidato que pretender usar o nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o candidato, durante o período de inscrições, deverá enviar para o

e-mail: saojosedepriincesa@apiceconsultoria.com o documento digitalizado de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.

11. No formulário eletrônico de inscrição o candidato deverá colocar as informações constantes de documento de registro civil.

12. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 12.1. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Lei 7.859/1989, **Decreto Federal 3.298/1999**, **Decreto Legislativo 186/2008** e **Decreto Federal 6.949/2009**, **Decreto Federal 9.508/ 2018** e alterações posteriores, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas após aprovação, a avaliação médica, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
- 12.2. A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando Laudo Médico Caracterizador que comprove a deficiência, conforme modelo do ANEXO IV.
- 12.3. O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR** (Cópia autenticada), **EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com **EXPRESSA** referência ao código correspondente da **CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID)**, contendo a assinatura, carimbo e CRM do médico responsável pela emissão.
- 12.4. Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: saojosedepriincesa@apiceconsultoria.com até a data constante no anexo I.
- 12.5. O candidato que não realizar o procedimento citado no item 12.3 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência (AC).
- 12.6. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 12.6.1. Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 12.6.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 12.6.3. Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade

visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

- 12.6.4. Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 12.6.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 12.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais participarão do Certame de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.
- 12.8. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova escrita objetiva deverá fazer a solicitação dentro do prazo de inscrição. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 12.9. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou ampliada ou ainda que tenha a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada nos itens 12.2 e 12.3 deste capítulo, deverá fazer a solicitação, durante o período das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
- 12.10. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no item 5.3 deste capítulo, deverá fazer a solicitação, durante o período das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
- 12.11. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 12.3 deste capítulo, deverá fazer a solicitação, durante o período das inscrições, especificando o tipo de deficiência, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- 12.12. O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada nos itens 12.2 e 12.3 deste capítulo, especificando o tipo de deficiência, deverá fazer a solicitação, durante o período das inscrições, especificando a necessidade de mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, apoio de fiscal para auxiliar no manuseio das provas escritas específicas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas ou qualquer outra necessidade de atendimento especial.

- 12.13 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. O candidato, em especial, deverá levar no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 12.14 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse formato. O candidato, em especial, deverá informar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo esta solicitação dentro do prazo de inscrições, com a indicação de tamanho de fonte de sua preferência, terá sua prova formatada e impressa em fonte 24.
- 12.15 O candidato que, no período das inscrições, não atenderem aos itens estabelecidos neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 12.16 A lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão publicadas de acordo com as datas previstas no cronograma.
- 12.17 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com o item 12.3 deste Capítulo.
- 12.18 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, de acordo com o cronograma, vedada a juntada de documentos.
- 12.19 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência. Seu nome constará na lista da ampla concorrência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, caso tenha sido solicitado dentro do prazo estabelecido.
- 12.20 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência. O candidato estará ciente das atribuições do cargo e estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de continuidade na função.
- 12.21 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e bem como na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação mínima exigida de acordo com este Edital Normativo.
- 12.22 O candidato com deficiência aprovado no Certame deverá, quando convocado, submeter-se à avaliação médica, a ser realizada pela Junta Médica do Trabalho do município composta por Equipe Multiprofissional, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal indicada e apresentada no Laudo Médico Caracterizador, exigido no item 12.3 deste capítulo.
- 12.23 O Candidato quando convocado para a avaliação médica, deverá apresentar documento

de identidade original, Laudo Médico Caracterizador (Original ou cópia autenticada), com Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

- 12.24 O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, poderá ser classificado na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 12.25 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação nos termos exigidos neste Edital.
- 12.26 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação médica.
- 12.27 A Ápice Consultoria e a Contratante do Certame exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para a avaliação médica.
- 12.28 As vagas ofertadas no quadro geral deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Certame ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.
- 12.29 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 12.30 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, de responsabilidade do município, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência para fins de continuidade na função.
- 12.31 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 12.32 Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V – PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. A Prova Escrita Objetiva de conhecimentos específicos é de caráter eliminatório e classificatório.
2. No quadro a seguir constam as informações da prova escrita objetiva com descrições da área temática, número de questões ao peso correspondente e ao conteúdo programático específico a cada cargo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES OBJETIVAS	PONTUAÇÃO TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); • Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE); • Base Nacional Comum Curricular - BNCC; • A Gestão Escolar e as novas tecnologias; • As dimensões da Gestão escolar; • A Atuação do Gestor escolar: áreas, atribuições e princípios éticos; • A rotina do gestor escolar e a organização do trabalho administrativo-pedagógico; • Relações de poder no cotidiano da escola e suas implicações para o trabalho pedagógico; • PP (Projeto pedagógico) e o papel do gestor escolar; • Plano de trabalho da gestão; • Gestão de Pessoas; • Gestão Democrática; • ECA (Estatuto da criança e do adolescente). 	Conhecimentos específicos	20 questões	100

2.1 A avaliação escrita tem pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos. Para saber quanto vale cada questão, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões. Exemplo: A avaliação terá 20 questões e pontuação total de 100,00 assim teremos: $100/20 = 5,0$ (Valor/Peso de cada questão da prova escrita objetiva).

2.2 A prova escrita objetiva constará de 20 (vinte) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

2.3 Serão **classificados** para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos da Prova objetiva.

2.4 A Avaliação terá **duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 2h (duas horas)**.

2.5 Os locais de Prova serão divulgados no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme cronograma no ANEXO I.

2.6 A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de São José de Princesa não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.

2.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência de trinta minutos (30 min) do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais, fornecidas por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.

2.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.

2.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, documentos digitalizados nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

3. SERÁ ELIMINADO DA PROVA OBJETIVA:

- a) Não comparecer para realizar a avaliação objetiva.
- b) Não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita objetiva.
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da avaliação objetiva.
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das avaliações.
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Celular, palmtop, tablet, agenda eletrônica, gravador, reproduutor de vídeo ou de voz ou qualquer outro equipamento eletrônico similar).
- g) Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
- h) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação, como também dos candidatos participantes.
- i) Lançar meios ilícitos para a realização da avaliação.
- j) Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- k) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- m) Não assinar a lista de frequência.

CAPÍTULO VI – ENTREVISTA

- 1. A Entrevista é de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 2. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.
- 3. **ENTREVISTA / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:**

TÓPICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Visão sistêmica;	15
Conhecimento pedagógico;	15
Senso ético;	15
Liderança;	15
Flexibilidade;	15
Comunicação;	10
Comprometimento.	15
TOTAL DE PONTOS	100

- 4. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista ou obter menos de 50 pontos conforme critérios abaixo:

- a) Ótimo – nota maior ou igual que 85 pontos;
- b) Bom – nota igual ou maior que 70 pontos e menor que 85 pontos;
- c) Suficiente – igual ou maior que 50 pontos e menor que 70 pontos;
- d) Insuficiente – nota menor que 50 pontos.

CAPÍTULO VII – PROVA DE TÍTULOS

1. A prova de Títulos é de caráter classificatório.
2. O Edital para entrega dos títulos dos candidatos classificados será divulgado conforme datas constantes no cronograma no **ANEXO I**.
3. A análise de títulos consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referente à formação e experiência do candidato.
4. Não haverá necessidade de autenticar a documentação comprobatória. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original.
5. Serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC com carga horária Mínima de 360h.
6. Não serão computadas declarações de Pós-graduação em andamento.
7. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
8. Estágio e monitoria não são contabilizados como efetivo exercício.
9. O candidato será avaliado de acordo com a pontuação da tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Doutorado (<i>em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	20 pontos (Máximo de um certificado)
2.	Mestrado (<i>em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	15 pontos (Máximo de um certificado)
3.	Especialização (em área objeto ao cargo que concorrerá)	10 pontos (Máximo de um certificado)
4.	Especialização (em área correlata ao cargo que concorrerá)	05 pontos (Máximo de um certificado)
5.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	10 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 3 anos completos. Máximo de 30 pontos.
6.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	05 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 10 pontos.
7.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão escolar.	2,5 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 05 pontos.
8.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	2,5 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 05 pontos.
TOTAL DE PONTOS		100

*Só serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.

CAPÍTULO VIII – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A nota máxima do candidato será de 300 pontos.
2. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. Maior pontuação na prova objetiva;
- III. Maior pontuação na prova de títulos;
- IV. Persistindo o empate, o critério a ser utilizado seria o de maior idade (ano, mês e dia).

CAPÍTULO IX- DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no ANEXO II.
2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: saojosedepriincesa@apiceconsultoria.com
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
6. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
7. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos
8. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.

CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **Prefeitura Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município.**

CAPÍTULO XI- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deve apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - I. Cópia autenticada da documentação dos requisitos mínimos;
 - II. Cópia da Cédula de Identidade;
 - III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - IV. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - VII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - VIII. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - IX. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - X. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - XI. Uma foto recente, tamanho 3x4;
 - XII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
2. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
3. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
4. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
5. A ocupação do cargo de diretor e diretor adjunto dar-se-á pelas equipes gestoras selecionadas para um período de 02 (dois) anos, sendo possível de prorrogação por tempo igual.
6. No caso de vacância do cargo de diretor escolar e diretor adjunto, caberá à secretaria Municipal de educação a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para compor a nova equipe gestora, observadas as disposições da legislação específica.
7. Na hipótese de não haver candidatos que preencham os requisitos ou se não houver candidatos classificados para ocupar um cargo vacante, o prefeito poderá nomear um diretor. Em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 01 (um) ano, conforme Lei municipal nº240/2022.
8. Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá ao prefeito a convocação e nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da administração.

9. A posse dos diretores e diretores adjuntos das escolas municipais ocorrerá no início do ano letivo de 2024, em data a ser definida pelo órgão dirigente da educação.
10. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site oficial do Município e no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com).
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.
13. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo conselho escolar e avaliada pela secretaria municipal de educação em conjunto com o conselho Municipal de educação:
 - 13.1 A avaliação de desempenho dos diretores e diretores adjuntos será composta dos seguintes elementos:
 - I.** Análise dos indicadores de eficiência da escola;
 - II.** Resultados de aprendizagem dos alunos;
 - III.** Lisura na gestão financeira;
 - IV.** Relacionamento com a comunidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
09 DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período das Inscrições Presenciais e entrega de documentação dos requisitos mínimos - conforme Edital normativo	09 a 11 de outubro de 2023.
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: saojosedepincesa@apiceconsultoria.com	09 a 11 de outubro de 2023.
Divulgação das inscrições deferidas após análise da documentação comprobatória: www.apiceconsultoria.com	17 de outubro de 2023.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas: saojosedepincesa@apiceconsultoria.com	17 a 18 de outubro de 2023.
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	19 de outubro de 2023.
PROVA OBJETIVA	
Divulgação do cartão de inscrição - Local e horário da prova escrita objetiva: www.apiceconsultoria.com	25 de outubro de 2023.
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	29 de outubro de 2023.
Divulgação do Gabarito preliminar referente a Prova Escrita Objetiva: www.apiceconsultoria.com	30 de outubro de 2023.
Interposição de eventuais recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar: saojosedepincesa@apiceconsultoria.com	30 de outubro a 01 de novembro de 2023.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar	07 de novembro de 2023.
Gabarito oficial: www.apiceconsultoria.com	07 de novembro de 2023.
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva: www.apiceconsultoria.com	08 de novembro de 2023.
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva: saojosedepincesa@apiceconsultoria.com	08 a 09 de novembro de 2023.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova Escrita Objetiva	10 de novembro de 2023.
Resultado oficial da prova escrita objetiva: www.apiceconsultoria.com	10 de novembro de 2023.
ENTREVISTA	
Edital de convocação para entrevista: www.apiceconsultoria.com	13 de novembro de 2023
Resultado oficial do resultado da entrevista: www.apiceconsultoria.com	28 de novembro de 2023
PROVA DE TÍTULOS	
Edital de convocação para entrega da documentação da Prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	13 de novembro de 2023
Resultado preliminar da prova de títulos: www.apiceconsultoria.com	28 de novembro de 2023
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos: saojosedepincesa@apiceconsultoria.com	28 a 29 de novembro de 2023.

Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos	01 de dezembro de 2023.
Resultado oficial do resultado da prova de títulos: www.apiceconsultoria.com	01 de dezembro de 2023.
RESULTADO FINAL DE TODAS AS ETAPAS	01 de dezembro de 2023.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: ____/____/____

ANEXO III**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

ITEM	CRITÉRIOS	TÍTULOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
1.	Doutorado (<i>em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	SIM () NÃO ()	
2.	Mestrado (<i>em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	SIM () NÃO ()	
3.	Especialização (em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
4.	Especialização (em área correlata ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
5.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	Tempo de efetivo exercício: _____	
6.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	Tempo de efetivo exercício: _____	
7.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão escolar.	Tempo de efetivo exercício: _____	
8.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	Tempo de efetivo exercício: _____	

DADOS DO CANDIDATO

Candidato(a): _____

Cargo: _____

ANEXO IV

LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009.	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. <input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

ANEXO IV
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado